



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **A P R O V A D O** RESOLUÇÃO Nº 085/2004

Sala das Sessões 27/10/04

  
Presidente

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

*Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.*

*Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.*

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

*Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.*

§ 1º. (...)

*§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.*

Art. 187, caput:

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”  
Salmo de David 24.1*



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

**Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:**

**I - na eleição da Mesa;**

**II - quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara,**

**III - quando ocorrer empate.**

Art. 197, parágrafo único e incisos:

**Art. 197. ...**

**Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:**

**(...)**

**IV - eleição e destituição da Mesa e.**

**V - eleição dos membros das Comissões Permanentes.**

Artigo 199, caput:

**Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto para a apreciação de vetos do Executivo, cassação de mandato de Vereador e Prefeito.**

Artigo 273, parágrafo 2º:

**Art. 273...**

**(...)**

**§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.**

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

**Art. 5º (...)**

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”  
Salmo de David 24.1*



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. *A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.*

§ 2º. *Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.*

Artigo 6º, caput:

*Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.*

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

*Art. 199. (...)*

*I – eleição da mesa*

*II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores*

*III – apreciação de vetos*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de Outubro de 2004.

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Presidente da CMG

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*  
Salmo de David 24.1